



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Programa Específico de Apoio Financeiro para Pós-Doutorandos

I. Objectivo

A fim de combinar com o conteúdo das Linhas de Acção Governativa da RAEM sobre a promoção da inovação científica e tecnológica e o fortalecimento de formação de talentos, e impulsionar a cooperação em inovação científica e tecnológica na Grande Baía, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante referido simplesmente como FDCT), especialmente, formulou este programa específico de apoio financeiro de acordo com os artigos 15.º e 16.º do “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018, de 3 de Outubro de 2018, apoiando as instituições de ensino superior de Macau a recrutar doutorandos excelentes em ciência e tecnologia do país e do exterior para realizar investigação de pós-doutoramento a tempo inteiro em Macau.

II. Entidade candidata

Instituições de ensino superior de Macau

III. Forma do apoio financeiro

Apoio financeiro a fundo perdido



IV. Número de vagas, valor e prazo de apoio financeiro,

1. O número de vagas de apoio financeiro pelo presente Programa é de 50.
2. O valor de apoio financeiro para cada pós-doutorando a tempo inteiro aprovado é de 40,000 patacas, com o prazo de apoio financeiro no máximo de 24 meses.

V. Prazo de candidatura

As datas específicas de início e término para candidatura serão determinadas pelo Conselho de Administração do FDCT.

XI. Requisitos de candidatura

1. O orientador de pós-doutorando deve ser professor associado ou superior.
2. O pós-doutorando a recrutar pela entidade candidata deve ter o doutorado entre últimos três anos e distintas experiências de investigação na área de ciência e tecnologia, bem como corresponder a qualquer uma das seguintes condições:
 - (1) Doutorado de uma das 200 melhores universidades classificadas por última edição de Times, QS, US News ou ARWU;



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

- (2) Doutorado de disciplina classificada em 100 melhores disciplinas universitárias do mundo por última edição de Times, QS, US News ou ARWU;
- (3) Doutorado da instituição de ensino superior publicada pelo Ministério da Educação da República Popular da China na versão mais recente da Lista de Universidades de Duplo Melhor e da Academia Chinesa de Ciências;
- (4) Doutorado da instituição de ensino superior da área de Grande Baía, no caso de instituição de ensino superior das nove cidades do Delta do Rio das Pérolas, deve ser a principal instituição de ensino superior de universidade de alto nível da província de Guangdong; no caso de instituição de ensino superior de Macau, deve ter o Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados de Macau (Doutorando).
- (5) Primeiro autor de pelo menos 2 artigos publicados nos periódicos do SCI, classificados por Q1 na área respectiva.

VII. Documentos de candidatura

1. Informação de identificação e documentos comprovativos relevantes da entidade candidata, documentos de identificação



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

da pessoa responsável da entidade de candidatura;

2. O formulário para candidatura devidamente preenchido.

VIII. Forma de candidatura

A entidade candidata deve submeter todos os documentos de candidatura referidos no artigo acima, da forma exigida pelo FDCT antes da data de vencimento de candidatura.

IX. Procedimentos e critérios de avaliação

1. A avaliação será realizada de acordo com o “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018.
2. Os critérios de avaliação como se seguem:
 - (1) O valor de apoio financeiro concedido pelo FDCT para projecto de investigação científica à entidade candidata nos últimos três anos;
 - (2) As capacidades e condições de investigação da entidade candidata.

X. Revisão de qualificação

1. As instituições de ensino superior com apoio financeiro devem empregar pós-doutorando no prazo de um ano a contar da data



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

de aprovação.

2. Antes do recrutamento, as instituições de ensino superior com apoio financeiro devem apresentar a lista de pós-doutorandos a recrutar e os seus currículos, bem como as cópias de documento de identificação, de diploma de doutorado e de documentos comprovativos para pós-doutorando em conformidade com a alínea 2) do artigo 6.º deste programa.
3. O FDCT realizará uma revisão de qualificação, de acordo com o artigo 6.º do presente Programa, e após confirmado pelo FDCT, os respectivos pós-doutorandos poderão ser empregados formalmente pela instituição de ensino superior com apoio financeiro.
4. Os pós-doutorandos não aprovados na revisão de qualidade não receberão financiamento.

XI. Concessão de apoio financeiro

1. As instituições de ensino superior com apoio financeiro devem assinar o Consentimento do Apoio Financeiro.
2. Os fundos serão atribuídos pelo FDCT às instituições de ensino superior aprovadas.
3. As instituições de ensino superior com apoio financeiro atribuirão os fundos mensalmente a cada um dos



pós-doutorandos financiados. E os pós-doutorandos financiados devem assinar depois de receber a concessão.

XII. Relatório

As instituições de ensino superior com apoio financeiro devem apresentar um relatório anual sobre o progresso da implementação de trabalhos e um relatório final sobre o trabalho, para realizar a avaliação intermediária e a avaliação final das instituições relevantes.

XIII. Cessação de apoio financeiro

1. Se o pós-doutorando financiado terminar o seu trabalho de investigação da instituição de ensino superior aprovada, o apoio financeiro do presente Programa será também terminado, e o seu lugar não pode ser transferido para outras pessoas elegíveis.
2. A instituição de ensino superior subvencionada deve informar oportunamente o FDCT após a terminação referida acima, e reembolsar o financiamento que ainda não tenha sido pago ao pós-doutorando.

XIV. Financiamento por outros programas



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Os pós-doutorandos financiados pelo presente Programa não podem ser financiados por qualquer outro programa de apoio com recurso a fundos públicos.

XV. Direito de interpretação

O FDCT reserva-se o direito de interpretação final do presente regulamento.